



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em questão visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais às associações e cooperativas sem fins lucrativos, que desejem se instalar no município de Itapemirim/ES, ou àquelas que já estão estabelecidas e pretendem expandir suas atividades. O objetivo principal é fomentar o desenvolvimento econômico, gerar emprego e renda para a população local, e promover a integração de diferentes setores econômicos essenciais para o crescimento sustentável do município.

A proposta busca proporcionar aos novos e aos já existentes empreendimentos, especialmente nas áreas de produção comercial, atividade agropecuária, agroindustrial, infraestrutura rodoviária e aquaviária, e transporte urbano, incentivos fiscais e apoio institucional que tornem mais viável sua instalação ou expansão em Itapemirim. Esses incentivos serão um diferencial competitivo para atrair e manter associações e cooperativas que desempenham papéis estratégicos no desenvolvimento do município, além de promover a diversificação econômica local.

A concessão de isenções fiscais sobre IPTU, ITBI, e isenção de taxas para Alvarás Municipais visa criar um ambiente mais propício para que essas entidades possam investir e ampliar suas operações. Essa medida visa incentivar a criação de novos postos de trabalho, a melhoria da infraestrutura municipal e o fortalecimento de atividades produtivas já existentes.

A instalação e expansão de associações e cooperativas sem fins lucrativos no município, por meio da concessão de incentivos fiscais, proporcionará fortalecimento do setor produtivo e contribuirá significativamente para a diversificação econômica, especialmente nos setores agrícola, comercial e industrial. Tais iniciativas possuem um impacto direto na geração de empregos, especialmente na mão de obra local, que é uma das condições previstas na legislação.

Essas organizações, ao se beneficiarem dos incentivos, não só aumentam sua capacidade de produção e operação, como também impulsionam o mercado de consumo local, oferecendo produtos e serviços para a população e incentivando o comércio regional. Com a geração de empregos, é esperado também um aumento na renda familiar e uma maior circulação de recursos financeiros dentro do município.

A proposta reforça a exigência de contratação de mão de obra local para as associações e cooperativas que se beneficiarem dos incentivos, com exceção de profissionais especializados que não sejam encontrados no município. Esta medida não apenas contribui para o desenvolvimento do capital humano local, mas também fortalece a coesão social e reduz o êxodo de mão de obra para outras





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

localidades.

Além disso, ao permitir a instalação de novas empresas e a expansão das existentes, o projeto visa fortalecer a infraestrutura do município, permitindo que a cidade se torne um polo de desenvolvimento agropecuário e industrial, o que poderá atrair novos investimentos no futuro. O fomento à produção agroindustrial local também oferece a oportunidade de qualificação e capacitação profissional para a população de Itapemirim.

A concessão dos incentivos fiscais estará condicionada à análise detalhada de uma série de requisitos essenciais para garantir que os benefícios se revertam em ganhos efetivos para o município e sua população. O Comitê Especial de Avaliação, conforme previsto no Projeto de Lei, será responsável por avaliar os pedidos de incentivos fiscais, garantindo que somente as entidades que atendam aos critérios de viabilidade econômica e financeira, geração de emprego e renda, e conformidade com a legislação ambiental recebam os benefícios.

A transparência no processo será um pilar fundamental, com a análise dos requisitos estabelecidos, como o impacto ambiental das atividades, a utilização da matéria prima local, e o aproveitamento da mão de obra local, que contribuirão para o desenvolvimento sustentável e para o bem-estar social do município.

O Projeto de Lei também considera o impacto ambiental das atividades das associações e cooperativas, o que garante que o crescimento da economia local ocorra de maneira sustentável e em harmonia com o meio ambiente. Com isso, Itapemirim poderá se tornar um exemplo de desenvolvimento econômico aliado à responsabilidade ambiental.

Além disso, ao estabelecer prazos específicos para que as associações e cooperativas iniciem seus investimentos após a concessão do benefício, o município poderá garantir que os incentivos sejam usados de forma eficiente e que o impacto positivo na economia local ocorra em um prazo razoável.

A concessão de incentivos fiscais às associações e cooperativas sem fins lucrativos representará um avanço significativo para o desenvolvimento econômico de Itapemirim, promovendo a diversificação econômica, o aumento da produção, a geração de emprego e renda, e a melhoria na infraestrutura local.

Com a análise criteriosa dos pedidos e a exigência do cumprimento de obrigações claras, a proposta visa garantir que os incentivos fiscais concedidos resultem em benefícios reais para o município, sua população e para o ambiente empresarial local.

Este projeto será uma importante ferramenta para o crescimento sustentável e para o fortalecimento de Itapemirim no cenário econômico regional, beneficiando tanto as entidades como a população em geral, ao promover um desenvolvimento inclusivo e equilibrado.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Expostas as razões que nos movem a apresentação da presente propositura, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para sua aprovação

Itapemirim-ES, 06 de maio de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

